

## RESOLUÇÃO:

CONCEDER à servidora LUCIANA DE JESUS DA SILVA, AUXILIAR DE ADMINISTRACAO, Matrícula nº 999.1502, lotada na Promotoria de Justiça de Rondon do Pará, a importância de R\$ 2.600,00 (dois mil e seiscientos reais), para ocorrer com despesas de Pronto Pagamento, com período de aplicação de 20/10/2016 a 19/12/2016, conforme abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO 12101.03.122.1434.8330

Desenvolvimento das atividades dos Procuradores e Promotores de Justiça.

FONTE DE RECURSOS 0101000000

NATUREZA DA DESPESA

3390-30 Material de Consumo R\$ 800,00

3390-36 O.S. Terceiros - P.Física R\$ 1.800,00

OBS: A prestação de contas deverá ser apresentada em 10 dias, subsequentes, após o término do período de aplicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, Belém, 26 de outubro de 2016.

ANLYD SÉRIO FRANÇA JUNIOR.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO FINANCEIRO.

**Protocolo: 122587**

## OUTRAS MATÉRIAS

## PORTARIA N.º 34/2016-MP/CGMP

O **CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que a Corregedoria-Geral do Ministério Público é o órgão orientador e fiscalizador das atividades funcionais e da conduta dos Membros do Ministério Público – art. 17, caput da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e art. 30, caput da Lei Complementar nº 057/2006 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 06 de julho de 2006;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos artigos 17, I da Lei nº 8.625/1993 e 37, II e 162 da Lei Complementar nº 057/2006, incumbe à Corregedoria-Geral do Ministério Público realizar inspeções e correções, como atribuição fiscalizadora da atividade funcional dos membros do Ministério Público;

**CONSIDERANDO** a necessidade de realizar inspeção ordinária nos cargos de Promotor de Justiça dos Municípios de Oeiras do Pará, Portel, Melgaço, Bagre e Anajás, em cumprimento ao calendário de inspeções/correções previstas para o corrente ano, e estando esta Corregedoria-Geral impossibilitada de executar tal procedimento em razão da necessidade de serviço; **RESOLVE:**

**I** – Tornar sem efeito a Portaria n.º 33/2016-MP/CGMP.

**II** – **DELEGAR**, nos termos do art. 164, §§ 1º e 3º da Lei Complementar nº 057, de 06/07/2006, à Promotora de Justiça de 3ª entrância, Exma. Sra. Dra. **MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS CORRÊA**, funções específicas para, na qualidade de Promotora de Justiça Assessora da Corregedoria-Geral do Ministério Público do Pará, realizar **Inspeção Ordinária** nos cargos de **Promotor de Justiça dos Municípios de Oeiras do Pará, Portel, Melgaço, Bagre e Anajás**, no período de **03 a 11 de novembro do corrente ano**;

**III** – **DESIGNAR** o servidor efetivo desta Instituição e lotado nesta Corregedoria-Geral, Sr. **MARCO ANTONIO DA SILVA CASTRO**, para auxiliar nos trabalhos inerentes aos atos de inspeção.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, Belém, 21 de outubro de 2016.

ADÉLIO MENDES DOS SANTOS

Procurador de Justiça

Corregedor-Geral do Ministério Público do Estado do Pará

**Protocolo: 122379**

## EXTRATO DA ATA DA 19ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR - 2016

(LEI Nº 8.625, DE 12.02.1993 – ART. 15, § 1º)

DATA E HORA – 20.10.2016, das 09h40min às 17h15min.

LOCAL – Plenário “Octávio Proença de Moraes”, no Edifício-Sede do Ministério Público do Estado do Pará. PRESENTES – Dr. MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES, Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. MIGUEL RIBEIRO BAÍA, Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa, em substituição ao Exmo. Procurador-Geral de Justiça, Presidente do Conselho Superior; Dr. ADÉLIO MENDES DOS SANTOS, Corregedor-Geral do Ministério Público; os Exmos. Conselheiros: Dr. RAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES, Dra. ROSA MARIA RODRIGUES CARVALHO, Dra. MARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA e Dr. ESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO.

**JUSTIFICATIVA DE FALTA:** A Exma. Conselheira Secretária **Rosa Maria Rodrigues Carvalho**, informou que o Exmo. Conselheiro **Nelson Pereira Medrado** não compareceu à sessão porque estava em missão institucional.

**PALAVRA FACULTADA:** O Exmo. Corregedor-Geral **Adélio Mendes dos Santos**, informou que o Conselho Nacional do Ministério Público, em 11 de outubro, na sua 19ª Sessão Ordinária, aplicou pena de advertência a um Procurador de Justiça do Rio Grande do Norte, e com a mesma sanção, sobre uma Promotora de Justiça do Estado de Pernambuco, pelos motivos de que ambos estavam praticando de forma reiterada, o retardo de processos sem nenhuma justificativa.

Os Exmos. Conselheiros **Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, Estevam Alves Sampaio Filho**, e o Presidente da AMPEP, Dr. **Manoel Victor Sereni Murrieta** consignaram antecipadamente votos de felicitação pela data do aniversário do Subprocurador-Geral de Justiça, área técnico-administrativa, Dr. **Miguel Ribeiro Baía**, que ocorrerá no próximo dia 22 outubro, desejando muita saúde, paz e profícuo trabalho nessa Administração, tendo este agradecido os votos de felicitações.

O Exmo. Corregedor-Geral **Adélio Mendes dos Santos** registra ainda a passagem do aniversário da Assessora da Corregedoria-Geral, Dra. Maria de Nazaré Corrêa, que ocorreu na data de 19 de outubro.

**DELIBERAÇÕES** – Após amplamente discutidos os assuntos constantes da pauta, conforme detalhadamente descrito na Ata desta reunião, arquivada em pasta própria, o Conselho Superior tomou as seguintes decisões:

## ITENS DA PAUTA:

Apreciação das Atas da 11ª e 12ª Sessão Extraordinária, realizadas, respectivamente, em 31.08.2016 e 05.09.2016.

O **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, APROVOU as Atas da 11ª e 12ª Sessão Extraordinária, realizadas, respectivamente, em 31.08.2016 e 05.09.2016.**

## Apreciação do Processo 208/2012-CSMP (Protocolo nº 48914/2012)

**Requerentes:** Coordenadoria do Centro de Apoio Operacional da Infância e Juventude;

Promotores de Justiça

**Requerido:** Ministério Público do Estado do Pará

**Assunto:** Pedido de autorização de afastamento de 14 Promotores de Justiça para frequentar curso de pós-graduação lato sensu – Especialização em Direito da Criança e do Adolescente.

O Exmo Conselheiro **Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves** indagou se a atribuição para averiguar o possível abandono da Promotora de Justiça Francisca Suênia Fernandes de Sá, do Curso de Especialização seria do Conselho Superior ou, se não seria do Procurador-Geral de Justiça, uma vez que se trata de possível verba de indenização ou restituição ao Estado à pessoa dessa Instituição; que solicita o auxílio da assessoria do Conselho Superior sobre a questão da atribuição, e em caso positivo, este Conselho deverá remeter os autos à Procuradoria-Geral, recomendando abertura de procedimento próprio, em que a Promotora de Justiça deverá se manifestar nos autos, obedecendo aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

A Exma. Secretária **Rosa Maria Rodrigues Carvalho** esclareceu, que conforme Resolução nº 001/2016, no seu art. 12, parágrafo único, para efeito de infração disciplinar, cópia dos autos deverão ser remetidas à Corregedoria-Geral, para as providências necessárias, sempre que o Membro do Ministério Público não apresentar relatório circunstanciado de suas atividades acadêmicas de final de curso, entendendo que para efeito de ressarcimento ao erário, a atribuição seria do Procurador-Geral.

O **Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DETERMINOU o encaminhamento das cópias do processo 208/2012-MP/CSMP à Procuradoria-Geral, entendendo ser daquele Órgão Superior atribuição para as providências devidas.**

## Apreciação do Processo 033/2014-CSMP (Protocolo nº 13851/2014)

**Interessadas:** Dra. Dully Sanae Araújo Otakara e Jananina Andrade de Sousa – Promotoras de Justiça

**Assunto:** Requerimento de permuta

O Exmo. Conselheiro **Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves** sugeriu arquivar o processo de permuta da Promotora de Justiça interessada, por perda de objeto, porém que preserve somente os documentos relativos à questão médica, juntando tais portarias, e referendando as decisões do Procurador-Geral de Justiça que autorizou as suas designações.

**Acatando sugestão do Conselheiro Raimundo de Mendonça Ribeiro Alves, o Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, DECIDIU no sentido de arquivar os autos de permuta por perda do objeto, mas extraindo-se cópia de todos os demais elementos que justificaram as suas designações ou que demonstraram a sua ação excepcional para a saída de sua titularidade, desde aquele momento inicial, ate a data de hoje, referendando os atos da Procuradoria-Geral de Justiça; crie-se ainda, com sigilo e prioridade, os autos nessa Secretaria, justificando a decisão do Conselho Superior de referendar, sem prejuízo de que novo laudo passe a integrar estes autos, sem esquecer de encaminhar cópia deste à Procuradoria-Geral.**

**A discussão foi retomada em outro momento, quando o Procurador-Geral de Justiça, Exmo. Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves, havia assumido a Presidência dos trabalhos.**

## Julgamento de Certames:

**4.1.** Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE ANAPU**, pelo critério de **MERCIMENTO** - ED-031/2016 - Processo nº 039/2016/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** as inscrições dos candidatos **BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS, NAIARA VIDAL NOGUEIRA, HELEM TALITA LIRA FONTES BEDIN, JULIANA NUNES FELIX, MARCIO DE ALMEIDA FARIAS e THIAGO RIBEIRO SANANDRES**, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 e 98 da LCE nº 057/2006.

O candidato **RAFAEL TREVISAN DAL BEM** teve sua inscrição prejudicada, considerando que foi protocolada em data anterior à sessão de julgamento de sua remoção, nos termos do art. 54-B, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos **PEDRO RENAN CAJADO BRASIL, MULLER MARQUES SIQUEIRA e FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES DESISTIRAM** de participar do certame.

O Egrégio Conselho Superior, em sessão pública e votação aberta, nominal e fundamentada, aplicando o sistema de pontuação, de acordo com o preceituado na Resolução nº 003/2014/MP/CSMP, apreciando objetivamente os fatos e dados concretos constantes no Relatório da Corregedoria-Geral do Ministério Público e as informações prestadas pelos candidatos, concluiu pelo seguinte julgamento, nos termos do art. 26, II da LCE nº 57/2006: à unanimidade, **DECIDIU INDICAR** o Promotor de Justiça **BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS** à remoção para o cargo de **PJ DE ANAPU** sem a necessidade de atribuição de pontuação pelos Conselheiros, por ser o único candidato a preencher os pressupostos do art. 93, inciso II, alínea “b” parte final e VIII-A c/c art. 129, § 4º da Constituição Federal c/c art. 61, inciso IV da Lei Federal nº 8625/93 e art. 151, inciso II, alínea “b” c/c 184, inciso II da Constituição Estadual. Em razão da inexistência de outros candidatos que preencham os requisitos constitucionais, não ocorreu a formação de lista triplíce.

Os atos de promoção e remoção deverão ser publicados após o prazo da quarentena eleitoral, para fins de exercício concomitante de todos os membros do Ministério Público, conforme disposto no art. 5º, caput, § 2º da Resolução nº 30, de 19 de maio de 2008, do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como julgados daquele Colegiado.

**4.2.** Julgamento de Remoção na 1ª Entrância, para o cargo de **PJ DE MEDICILÂNDIA**, pelo critério de **ANTIGUIDADE** - ED-032/2016 - Processo nº 040/2016/MP/CSMP.

O Egrégio Conselho Superior, por unanimidade de votos, **DEFERIU** as inscrições dos candidatos **BRUNO SARAVALLI RODRIGUES, DALIANA MONIQUE SOUZA VIANA, FABIANO OLIVEIRA GOMES FERNANDES, GABRIELA RIOS MACHADO, HELEM TALITA LIRA FONTES BEDIN, MARCIO DE ALMEIDA FARIAS, NAIARA VIDAL NOGUEIRA, PATRICIA PIMENTEL RABELO ANDRADE, PAULA SUELY DE ARAUJO ALVES CAMACHO, PEDRO RENAN CAJADO BRASIL e THIAGO RIBEIRO SANANDRES**, por preencherem os requisitos previstos no art. 89 e 98 da LCE nº 057/2006.:

Os candidatos **PATRÍCIA CARVALHO MEDRADO ASSMANN, BRUNO FERNANDES SILVA FREITAS e RAFAEL TREVISAN DAL BEM** tiveram suas inscrições prejudicadas, considerando que foram protocoladas em data anterior à sessão de julgamento de suas remoções, nos termos do art. 54-B, § 9º do Regimento Interno do CSMP.

Os candidatos **DAVID TERCEIRO NUNES PINHEIRO, MULLER MARQUES SIQUEIRA, FLÁVIA MIRANDA FERREIRA e RUI BARBOSA LAMIM DESISTIRAM** de participar do certame.